



Atividades de Animação e de Apoio à família Normas - Ano letivo 2019/2020

INTRODUÇÃO

As “Atividades de Animação e de Apoio à Família”, no âmbito da Educação Pré-Escolar, são uma resposta direta às necessidades das famílias e encontra-se consubstanciada em todos os tempos que ficam para além das 25 horas curriculares: as entradas, os almoços e os tempos depois das atividades educativas e decorrem de acordo com o calendário escolar definido pelo Ministério da Educação. **(Ponto I)**

Esta componente de apoio à família é alargada às interrupções letivas e ao mês de julho, a funcionar em três Jardins de Infância da Rede Pública, do Concelho de Chaves: Jardim de Infância do Centro Escolar, Jardim de Infância de Chaves e Jardim de Infância de Vidago. **(Ponto II)**

I - Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) integradas no calendário escolar a definir pelo Ministério da Educação.

As Atividades de Animação de Apoio à Família destinam-se às crianças cujos encarregados de educação não dispõem de horários compatíveis com o funcionamento normal do Jardim-de-infância e decorrem nos seguintes jardins-de-infância:

Agrupamento	Jardins de Infância
Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins	Jardim de Infância de Vila Verde da Raia
	Jardim de Infância da Escola Básica Santa Cruz-Trindade
	Jardim de Infância de Santo Estevão
	Jardim de Infância de Mairos
	Jardim de Infância de Bustelo
Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo	Jardim de Infância de Chaves
	Jardim de Infância de Nantes
	Jardim de Infância do Caneiro
	Jardim de Infância de Outeiro Jusão
	Jardim de Infância de Casas Novas
Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães	Jardim de Infância de Vidago

PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO

As Atividades de Animação e de Apoio à Família são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos de escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, em articulação com o Município, sendo da responsabilidade dos educadores titulares de grupo assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das referidas atividades, por parte dos monitores contratados para o efeito.



Atividades de Animação e de Apoio à família Normas - Ano letivo 2019/2020

A Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural - Setor de Educação é a responsável pela gestão desta componente em articulação com os respetivos Agrupamentos de Escolas/educadoras titulares.

Cada monitor tem, diariamente, sob a sua responsabilidade entre 6 a 20 crianças.

1. PERÍODOS DAS AAAF

As AAAF decorrem em **dois períodos**. O período da manhã e período da tarde.

O período da **manhã** consiste na receção das crianças que chegam ao estabelecimento de ensino e no seu entretenimento durante a sua permanência até ao momento em que estas entram em horário escolar e na oferta do serviço de refeições. Este período subdivide-se em dois: o 1º e 2º prolongamento.

O período da **tarde** consiste na receção das crianças que saem do horário escolar até ao momento que são entregues aos encarregados de educação. O período da tarde divide-se em dois: o 3º e 4º prolongamento.

2. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento do período da manhã e do período da tarde **pode variar** de acordo com as necessidades das famílias, mas de uma forma geral, o horário será o seguinte:

Período		Nível de Ensino	Horário
Manhã	1º Prolongamento	Jardim de Infância	08h00 às 09h00 ou 08h30 às 09h00
	2º Prolongamento	Jardim de Infância	12h00 às 13h30 ou 12h00 às 14h00
Tarde	3º Prolongamento	Jardim de Infância	15h30 às 17h30 ou 16h00 às 17h30
	4º Prolongamento	Jardim de Infância	17h30 às 18h30 ou 17h30 às 19h00



Atividades de Animação e de Apoio à família Normas - Ano letivo 2019/2020

3. INSCRIÇÃO

As inscrições para as AAAF devem ser feitas **anualmente** pelos interessados, após o ato da matrícula, junto da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Setor de Educação, utilizando para o efeito a ficha de inscrição para as Atividades de Animação e de Apoio à Família – Ano letivo 2019/2020.

A Inscrição para frequentar as AAAF, **não implica integração imediata no mesmo**, pois a mesma só será aceite depois de observados os seguintes requisitos:

- Ficha de inscrição acompanhada dos elementos requeridos;
- Inexistência de dívidas de anos anteriores.

Após a receção das candidaturas, será afixada, posteriormente, nos estabelecimentos de ensino, as **listagens com o nome das crianças em condições de poderem frequentar as AAAF**.

4. SELECCÃO

No caso de se verificar necessário proceder a seleção, será dada prioridade às crianças:

- 1) cujos encarregados de educação não disponham de horário compatível;
- 2) cuja situação sociofamiliar assim o justifique.

5. NÚMERO MÍNIMO E MÁXIMO DE CADA GRUPO

Os grupos de crianças que frequentam as AAAF deverão ter um número mínimo de 06 alunos e um número máximo de 20 crianças, por animador.

6. FALTAS / PRESENÇAS

Sem prejuízo do referido no ponto seguinte, qualquer que seja o número de faltas da criança nas AAAF, estas não afetarão o valor da mensalidade estipulada e em vigor à data.

7. DESISTÊNCIAS

As desistências só serão efetivadas após a receção do pedido, por escrito, dirigido à coordenadora, ou responsável do respetivo jardim-de-infância, que posteriormente reencaminhará para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural - Setor de Educação.

As desistências requeridas após o dia 8 de cada mês, obrigam os encarregados de educação ao pagamento total da mensalidade do mês referente à data de desistência.



**Atividades de Animação e de Apoio à família
Normas - Ano letivo 2019/2020**

8. MENSALIDADE

Conforme o regulamentado pelo Despacho Conjunto 300/97, de 4 de setembro, as componentes não educativas são comparticipadas pelas famílias, de acordo com as respetivas condições socioeconómicas. Assim, o pagamento da mensalidade das AAAF, decorrerá de acordo com o escalão atribuído à criança pelas entidades competentes.

Os valores da mensalidade das AAAF, encontram-se resumidos no quadro seguinte:

Período		Escalão	Mensalidade
Manhã	1º Prolongamento	A	€ 1.25
		B	€ 2.50
		C	€ 5.00
	2º Prolongamento	A	Isento
		B	5.00€
		C	10,00€
Tarde	3º Prolongamento	A	€ 2.50
		B	€ 5.00
		C	€ 10.00
	4º Prolongamento	A	€ 2.50
		B	€ 5.00
		C	€ 10.00

Na eventualidade de haver irmãos a frequentar o prolongamento, efetuar-se-á um desconto de 50% em cada irmão.

9. PAGAMENTO

As **AAAF** têm um custo mensal, com início no mês de outubro e término no mês de junho, que não inclui o valor das refeições escolares, e o seu pagamento deverá ser efetuado entre o **dia 1 e o dia 20 do mês seguinte em que ocorreu o serviço**, através da rede multibanco ou no Gabinete de Atendimento do Município de Chaves.



Atividades de Animação e de Apoio à família Normas - Ano letivo 2019/2020

II - Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família nas interrupções letivas e no mês de julho

O Município de Chaves assegura durante as **interrupções letivas** previstas no calendário escolar, do **ano letivo 2019/2020**, a definir pelo Ministério da Tutela, e no **mês de julho**, a ocupação lúdica das crianças da Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Chaves, no Jardim de Infância da Escola Básica Santa Cruz-Trindade, no Jardim de Infância de Chaves e no Jardim de Infância de Vidago.

Interrupção letiva - intervalo de tempo, definido anualmente por despacho do Ministério da Tutela, que compreende os seguintes períodos:

- Entre o 1º dia útil de setembro e o início do ano letivo;
- As interrupções letivas do Natal, Carnaval e Páscoa;

Fim do ano letivo e mês de julho – promoção de atividades, dentro e fora do espaço escolar, assegurando a guarda e ocupação das crianças.

As referidas atividades de apoio à família, funcionarão todos os dias não letivos, com exceção do mês de agosto e nas seguintes datas:

- 24 de dezembro;
- 31 de dezembro;
- Dia de Entrudo/Carnaval
- Feriado Municipal do Concelho de Chaves;
- Todos os feriados do calendário civil;
- Sempre que o estabelecimento de ensino seja encerrado ou o seu funcionamento seja comprometido por motivos alheios ao Município de Chaves.

1. Local

As atividades nas Interrupções letivas e no mês de julho irão decorrer no:

- **Jardim de Infância da Escola Básica Santa Cruz-Trindade;**
- **Jardim de Infância de Chaves;**
- **Jardim de Infância de Vidago.**

O número mínimo de inscrições para o funcionamento das Atividades de Apoio à Família nas Interrupções letivas e no mês de julho será de 10 utilizadores regulares, por estabelecimento de ensino, no entanto o Município de Chaves poderá, a título excepcional e desde que devidamente fundamentado, autorizar o funcionamento das atividades, com um número menor.

Sempre que o número mínimo não for cumprido para os jardins de Infância do Centro Escolar e de Chaves, o Município poderá optar por criar um grupo misto, a funcionar nas Instalações do Jardim de Infância da Escola Básica Santa Cruz-Trindade.

2. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento das atividades lúdicas nas interrupções letivas e no mês de julho será o seguinte: Das **8h00m às 18h30m**.



Atividades de Animação e de Apoio à família Normas - Ano letivo 2019/2020

3. INSCRIÇÃO

As inscrições para as Atividades de Animação e de Apoio à Família nas interrupções letivas e no mês de julho devem ser feitas pelos interessados, após o ato da matrícula ou no início do ano letivo, junto da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Setor de Educação, no caso de renovação da matrícula, utilizando para o efeito a ficha de inscrição para as Atividades de Animação e de Apoio à Família – Ano letivo 2019/2020.

O período entre o **1º dia útil de setembro e o início do ano letivo 2019/2020**, só poderá ser frequentado pelas crianças que, no ano letivo 2018/2019, já tenham frequentado o respetivo Jardim de Infância.

As crianças matriculadas pela primeira vez poderão frequentar, a título excepcional, desde que devidamente autorizado pela Direção do Agrupamento de Escolas.

A Inscrição para frequentar as Atividades de Animação e de Apoio à Família nas interrupções letivas e no mês de julho, não implica integração imediata nas mesmas, pois deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Ficha de inscrição acompanhada dos elementos requeridos, para a respetiva seleção;

- Inexistência de dívidas de anos anteriores;

-Existência de número mínimo de utilizadores;

Após a receção das candidaturas será afixada, posteriormente, nos Jardins de Infância supramencionados, as listagens com o nome das crianças em condições de poderem frequentar as Atividades de Animação e de Apoio à Família nas interrupções letivas e no mês de julho.

As interrupções letivas e atividades do mês de julho **têm um custo semanal, independentemente do número de dias da interrupção e** não inclui o valor das refeições escolares, que deverá ser pago à parte.

A frequência destas atividades, não contempla a oferta de transporte escolar, sendo o transporte da responsabilidade do encarregado de educação.

4. SELECÇÃO

Para o **ano letivo 2019/2020**, o número de vagas disponíveis é de **60 vagas**, distribuídas da seguinte forma:

- 20 vagas para o Jardim de Infância do Centro Escolar;

- 20 vagas para o Jardim de Infância de Chaves;

- 20 vagas para o Jardim de Infância de Vidago;

A admissão a este serviço, irá obedecer às seguintes preferências:

No ato da seleção será dada **prioridade às crianças:**



Atividades de Animação e de Apoio à família Normas - Ano letivo 2019/2020

- a) Inscritas para frequentar as Atividades de Animação e de Apoio à Família de modo regular durante o ano letivo 2019/2020, incluindo os períodos de interrupção letiva e mês de julho, nos jardins de Infância onde as referidas atividades se irão desenvolver e cuja situação sócio familiar assim o justifique, obrigando-se os agregados familiares, caso seja necessário, a demonstrar e justificar a necessidade;
- b) Inscritas para frequentar as Atividades de Animação e de Apoio à Família de modo regular durante o ano letivo 2019/2020, nos jardins de Infância que integram o respetivo Agrupamento de Escolas;
- c) Inscritas só como utilizadores das Interrupções letivas e atividades do mês de julho;
- d) Em caso de igualdade terá preferência a criança de menor idade.

5. FALTAS/DESISTÊNCIAS

Qualquer que seja o número de faltas da criança, estas **não afetam o valor semanal estipulado e em vigor à data.**

As desistências só são consideradas efetivas se comunicadas por escrito e remetidas ao Município de Chaves, com **5 dias úteis de antecedência**, referente ao período a que pretende desistir.

O não cumprimento deste ponto implica o pagamento integral do respetivo período.

6. PAGAMENTO

As **interrupções letivas e o mês de julho** têm um custo semanal, que não inclui o valor das refeições escolares, e o seu pagamento deverá ser efetuado entre o **dia 1 e o dia 20 do mês seguinte em que ocorreu a interrupção letiva**, através da rede multibanco ou no Gabinete de Atendimento do Município de Chaves.

Escalão	Valor semanal para as interrupções letivas e mês de julho
A	€ 2.50
B	€ 5.00
C	€ 10.00

Na eventualidade de haver irmãos a frequentar este período, efetuar-se-á um desconto de 50% em cada irmão.



**Atividades de Animação e de Apoio à família
Normas - Ano letivo 2019/2020**

7. OBRIGAÇÕES DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Constitui obrigação dos Pais e Encarregados de Educação respeitar e cumprir as presentes condições de funcionamento das “*Atividades de Animação e de Apoio à Família*” nomeadamente no que se refere:

- a) Ao cumprimento do prazo de pagamento da comparticipação familiar;
- b) Ao cumprimento do horário de entrega e recolha dos seus filhos ou educandos.

8. Caberá à Câmara Municipal interpretar a parte não prevista nas presentes Normas